FAP
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Do Servidor do Município de
Santo Antônio de Pádua

Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

A T O N° 0074/2019

MAFRAN LOPES RIBEIRO, Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do **Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 0103/2019.**

RESOLVE:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL**, pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – FAP, ao Sr. **SILVIO CARLOS TRINDADE MILLER,** brasileira, divorciada, portadora do CPF N° 792.265.667-04, RG nº 06741462-3 IFP/RJ, matrícula nº 0997-0, cargo **PINTOR,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, conforme documentação exibida, aprovada e inserida em seu processo de nº 0103/2019, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §4°, III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante n° 33, SEM PARIDADE, pela MEDIA e em PARCELA ÚNICA.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficando seus proventos mensais integrais com base na média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuições no valor de **R$ 1.456,14 (hum mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos),** com validade a contar de 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 06 de setembro de 2019.

MAFRAN LOPES RIBEIRO
Presidente do FAP